



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 136, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera o Decreto nº. 21, de 16 de fevereiro de 2018, nos moldes da nova Resolução 01/2021/CD/FNDE.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 17734/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o 1º, caput, do Decreto nº. 21, de 16 de fevereiro de 2018, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º- O Transporte Escolar, fornecido pelo Município de Valença, para os estudantes universitários residentes e domiciliados no distrito de Santa Isabel do Rio Preto, distrito de Conservatória e distrito de Barão de Juparanã, que estudam em Faculdades dos Municípios de Valença e de Barra do Piraí, refere-se somente ao transporte oferecido por veículo de propriedade do Município de Valença/RJ, adquirido no âmbito do Programa Caminho da Escola, ficando vedada qualquer outra contratação específica por meio de ajuda financeira, observado o art. 11, parágrafo único, da Resolução 01, de 20 de abril de 2021/CD/FNDE.” (NR)

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º, caput, do art. 8º, do Decreto nº. 21, de 16 de fevereiro de 2018, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - As rotas do transporte de universitários dos distritos de Santa Isabel do Rio Preto, Conservatória e Barão de Juparanã, para as Faculdades de Valença e de Barra do Piraí deverão ser definidas pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes da Resolução 01, de 20 de abril de 2021/CD/FNDE, com apoio do motorista responsável pelo transporte e em entendimento com representante dos alunos, sendo primordial a definição de ponto de embarque e desembarque bem como horários de ida e retorno.” (NR)

Art. 3º. Fica alterado o parágrafo 2º, do art. 8º, do Decreto nº. 21, de 16 de fevereiro de 2018, passando a vigor com a seguinte redação:

(...)

“§ 2º- A obtenção do benefício de que trata este Decreto para determinado período letivo, não resultará em direito adquirido para os períodos seguintes e, em todas as hipóteses, deverão ser obedecidas as oportunidades e disponibilidades da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, em obediência ao estabelecido na Resolução 01, de 20 de abril de 2021/CD/FNDE, como regra geral.”(NR)

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito